



#### Lei 830/2022

**EM TUA:** institui no Calendário de Eventos Culturais do Município de Marumbi, a Semana Municipal de Promoção da Cultura Afro-Brasileira

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, APARECIDO EMERENCIANO DA SILVA, Presidente, na forma do artigo 34, IV da Lei Orgânica do Município de Marumbi, promulgo a seguinte LE:

**Art. 1º** Fica instituída a Semana da Cultura Afro-Brasileira, a ser comemorada anualmente, na semana de 20 de novembro, a ser realizada anualmente, na semana que antecede o dia 20 de novembro, Dia Mundial da Consciência Negra.

**Art. 2º.** A Semana ora instituída passará a constar no Calendário de Eventos do Município de Marumbi/PR.

**Parágrafo único.** As ações para a promoção do disposto no caput compreendem as seguintes medidas:

I - A divulgação da participação da cultura afrodescendente na formação histórica cultural brasileira e de ideias e práticas de valorização em relação a diversidade cultural;

II - Valorizar as práticas relacionadas ao cuidado e a promoção da saúde na cultura afro-brasileira e nas demais etnias nas unidades de saúde;

III - Garantir e ampliar, na educação infantil e nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's, a inclusão de atividades educativas que valorizem a diversidade étnico-racial e cultural;

IV - Na data em que se refere o artigo 1º desta lei, serão realizadas ações conjuntas, entre Poder Executivo Municipal, Poder Legislativo, entidades e instituições municipais, com o objetivo de realizar palestras, encontros, mostras e/ou outras atividades culturais/educacionais, que contemplem e promovam reflexões sensibilizando cada vez mais pessoas em torno desta causa.

**Art. 3º.** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, aos 5 de dezembro de 2022

APARECIDO EMERENCIANO DA SILVA  
Presidente da Câmara Municipal de Marumbi